



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2021.

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

A DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO 16 DE MARÇO DE 2021 ATÉ AS 13H.

Recebemos cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

Guarda-Mor MG, _____ de _____ de 2021.

Assinatura c/ carimbo ou por extenso

Senhor Licitante:

Visando estabelecer comunicação entre esta Prefeitura e vossa Empresa, solicitamos preencher imediatamente este Recibo de Entrega e remeter à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail licitacoesdombosco@gmail.com.

A não remessa do Recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Dom Bosco MG, 02 de março de 2021.

POLLYANNA BORGES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.
Portaria nº 09/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2021. MENOR PREÇO GLOBAL.

O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito à Praça Eliane Queiroz da Silva nº 25 Bairro Alto da Boa Vista, Dom Bosco/MG. CEP: 38.654-000 – CNPJ - 01.602.782/0001-00, através da Comissão de Licitação desta Prefeitura, torna público que dia no dia 22 de Março de 2021 as 09h30min, estarão reunido para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço Global – cujo Objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de Psicologia no atendimento dos beneficiários do programa bolsa família, unidade de saúde ou em demais unidades, em sistema de atendimento de 40 horas semanais, para o município de Dom Bosco - MG, conforme edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014 e demais normas vigentes.

1 – DO OBJETO

Constitui-se objeto da presente Licitação é a Contratação de empresa prestadora de serviços de Psicologia no atendimento dos beneficiários do programa bolsa família, unidade de saúde ou em demais unidades, em sistema de atendimento de 40 horas semanais, para o município de Dom Bosco - MG, conforme edital e seus Anexos.

2 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – CADASTRAMENTO PRÉVIO E PARTICIPAÇÃO.

2.1.1 - Somente poderão participar desta Licitação as empresas Jurídicas Inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.1.2 – Poderão participar desta licitação os interessados **cadastrados** na Prefeitura de Dom Bosco MG (C.R.C.), ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o **terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**

2.1.3 – O Cadastramento no C.R.C., será o meio válido para que a licitante interessada em participar do certame possa se **cadastrar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, para a efetivação do cadastramento estabelecido no art. 22, §2º da Lei 8.666/93 a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

empresa interessada deverá entregar ou enviar via correios, para o **Setor de compras e licitações** (Praça Eliane Queiroz da Silva nº 25 Bairro Alto da Boa Vista Dom Bosco-MG – CEP 38.654-000), todos os documentos listados no rol de Documentos de Habilitação em envelope lacrado, identificando em sua fase externa “**CRENCIAMENTO**”, o número da licitação, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.1.4 – A DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO É 16 DE MARÇO DE 2021.

3 - DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1 - Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Não comprovem sua condição de firma legalmente constituída, e não apresente, em seu contrato social, ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela PREFEITURA DE DOM BOSCO - MG ou por qualquer órgão da administração pública;
- c) Sejam declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Parágrafo Único do art. 97 da Lei nº 8.666/93;
- d) As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica;
- e) Possua em seus quadros, servidor da Prefeitura do Municipal de Dom Bosco MG.

3.1.1 – Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

3.1.2 – É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

3.1.3 – Toda documentação de habilitação apresentada em fotocópia deverá ser autenticada em cartório ou Divisão de Licitação da Prefeitura de Dom Bosco - MG, e poderá ser solicitada também em original, para conferência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.4 – Somente terão direito ao uso da palavra, à rubrica de documentos e a apresentação de reclamações ou recursos, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, as licitantes credenciadas ou a critério da Comissão de Licitação, qualquer dos presentes.

3.1.5 – As licitantes, via de seus representantes legais, poderão comparecer no dia, hora e local mencionados neste Edital para participarem dos trabalhos de realização do certame, devendo para tanto, entregar à **CPL**, a documentação e a proposta em envelopes separados e lacrados sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social da proponente os dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

ENVELOPE 01- DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021

DATA LIMITE P/ CADASTRAMENTO – 16/03/2021.

ABERTURA – 22/03/2021 AS 09H30MIN.

NOME DA LICITANTE

ENVELOPE - 02 PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021

DATA LIMITE P/ CADASTRAMENTO – 16/03/2021.

ABERTURA – 22/03/2021 AS 09H30MIN.

NOME DA LICITANTE

4.0. DA HABILITAÇÃO

4.1. Poderá participar da licitação as pessoas jurídicas cadastradas, ou as que atendem as exigências para cadastramento em até 03 (três) dias antes da data do recebimento das propostas.

4.1.1. Documentos necessários para a fase de habilitação:

Habilitação Jurídica

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações acompanhado dos documentos de eleição de seus diretores;
- decreto de atualização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira.

- Prova de inscrição junto ao CNPJ/MF;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos perante a Receita Municipal, Estadual e Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.
- I) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 03 (três) meses da realização da licitação.
- J) Certificado de registro CREFITO. Com certidão Negativa do respectivo conselho;
- k) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, regularmente inscrito no respectivo conselho de classe profissional e que comprovem mediante Certidão estarem em dia com suas obrigações perante o referido conselho.
- l) Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Dom Bosco MG.

Qualificação técnica

m) Comprovação, por de declaração, que a empresa tem condições técnicas para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e indicação dos profissionais disponíveis para a realização do objeto licitado no município de Dom Bosco – MG; (modelo Anexo).

4.2. Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, na forma do disposto no art. 32, caput, da Lei nº 8666/93, em envelope lacrado, contendo em seu anverso a identificação do licitante, o número desta Tomada de Preços, a data e hora de sua abertura, bem como a palavra “DOCUMENTAÇÃO”.

4.3. A Comissão Permanente de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Dom Bosco, sempre que o licitante houver deixado de apresentar documento exigido pelo edital; se o documento encontrar-se no Cadastro, o licitante será considerado habilitado caso atenda ao prazo de validade e as condições estabelecidas neste Edital.

4.4 - É facultada à Comissão de Licitações, nesta, ou em qualquer outra fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sem que os preços possam ser modificados.

4.5 – Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda as exigências estabelecidas no Edital.

5.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada, separadamente da DOCUMENTAÇÃO, EM ENVELOPE LACRADO e distinto, contendo em seu anverso a palavra “PROPOSTA DE PREÇOS”, a identificação do licitante, o número desta Tomada de Preços, a data e hora de sua abertura.

5.2. A proposta deverá se apresentada datilografada ou impressa via computador, de que constarão:

a) declaração de conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições do presente Edital e das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

b) indicação obrigatória do preço por item licitado, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de discordância;

c) declaração garantindo a prestação permanente e ininterrupta dos serviços na forma determinada pela Administração.

d) assinatura do Representante Legal do licitante;

e) em documento anexo à proposta, o licitante fornecerá informações sobre a quantidade, nomes e clínica de especialidade dos profissionais que prestarão os serviços objeto da presente licitação.

5.3. Não serão levadas em considerações quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

5.4. O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta, que anexará ao envelope de proposta, conforme se referirem à habilitação preliminar ou a prestação dos serviços objeto em licitação.

5.5. A Comissão Permanente de Licitação, prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda à sexta feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG.

5.6. As propostas de preços deverão contemplar todas as despesas advindas da referida prestação dos serviços profissionais técnicos especializados, ora licitados, tais como: honorários profissionais, encargos sociais, tributos, taxas, alimentação, transporte, etc.

5.7 - Os documentos exigidos deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, **somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes** à abertura dos envelopes de habilitação.

5.8 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por cópias autenticadas. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

5.9 – Os documentos a serem autenticados na Divisão de Licitação, deverão ser apresentados, para autenticação até o dia do certame.

5.10 – Não será concedido prazo para apresentação de documentos que não forem entregues envelopados no momento da habilitação.

5.11 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração pública, poderá representar mais de uma empresa.

5.12 – É facultada aos interessados a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado. A não apresentação do documento de **credenciamento (procuração)**, ou a incorreção deste, não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela firma participante.

5.13 – Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que encaminhem seus envelopes ao setor de compras e licitações da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-000 Insc. Est.: Isenta

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

Prefeitura, na Praça Eliane Queiroz da Silva Nº 25 Bairro Alto da Boa Vista CEP- 38.654-000 DOM BOSCO MG.

5.14 – A Comissão Permanente de Licitação recolherá, 15 (quinze) minutos antes do horário da abertura dos trabalhos, junto a Divisão de licitação da Prefeitura Municipal, envelope(s) encaminhado(s), por empresa(s) interessada(s), em participar desta Licitação, não se responsabilizando por envelope(s) entregue(s) em local diverso do mencionado neste Edital.

5.15 – Os interessados que quiserem se utilizar a via postal deveram encaminhar seus envelopes, por um único invólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, o qual só será aceito até quinze (15) minutos antes do horário da abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.

5.16 – Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, não serão aceitas participações de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações do conteúdo dos mesmos.

5.17 – Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste Edital e/ou da Lei Federal 8.666/93, com suas modificações posteriores.

5.18 – Poderão ser desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO MG tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

5.19 – Será vetada a participação do interessado ou licitante que tiver sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade de Governo Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. O veto poderá ocorrer em qualquer das fases da licitação.

5.20 – No caso das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06), se pessoa jurídica.

5.21 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para regularização da documentação (art. 43, §1º, da LC 123/06).

5.22 – A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei 8666/93, sendo facultado administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, se pessoa jurídica.

5.23 – Se a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP e não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão de irregularidade fiscal serão convocados as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§1º, do art. 44, da LC 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-000 Insc. Est.: Isenta

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

direito de apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada originalmente vencedora, se pessoa jurídica.

5.24 – Se a contratação de ME/EPP que esteja dentro do critério de empate falhar, é que será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45 da LC 123/06).

5.25 – Para participar da licitação na condição de ME ou EPP a licitante **deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial** e Declaração de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº. 123/06.

5.26 - Quando houver empate em licitações do tipo menor preço. As ME ou EPP elas terão prioridade quando suas propostas forem iguais ou até 10% superiores à proposta classificada em primeiro lugar

6.0. DAS PENALIDADES.

6.1. Ao licitante vencedor, inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, à saber:

- a) Advertências;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade de infração não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimentos de contratar com a administração, pôr prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.0. PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

7.1. As propostas serão julgadas pelo critério do menor preço GLOBAL de itens constantes deste edital, conforme art. 45 parágrafo primeiro, da lei 8.666/93, em sessão pública com a observância do seguinte procedimento:

- a) recebimento dos envelopes I e II, no dia, hora e local indicado no aviso de licitação, com a imediata abertura dos envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Após a abertura dos envelopes I, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação;
- b) convocação para prosseguimento da sessão, quando serão divulgados os nomes das licitantes inabilitadas e devolvidos, a elas, os envelopes II – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, na inexistência de recursos ou após seu julgamento;
- c) abertura dos envelopes II – PROPOSTA DE PREÇOS, com seu julgamento;
- d) Convocação para prosseguimento da sessão, quando serão divulgados os nomes das Licitantes vencedoras, na inexistência de recursos ou após seu julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

7.2. Todos os atos praticados na sessão de abertura e julgamento serão lavrados em ata, assinada pelas Licitantes presentes e pela Comissão.

7.3. Todos os envelopes, bem como os seus conteúdos, depois de abertos, serão rubricados pelas Licitantes presentes e pela Comissão.

7.4. Decairá o direito de impugnar o Edital perante a Administração o Licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura do envelope II-Proposta. Impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

7.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o processo de escolha e adjudicação será presidido por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes, consoante § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

7.6. Será inabilitada a Licitante que não apresentar quaisquer dos documentos relacionados.

7.7. Será desclassificada a proposta que:

a) Não atenda às exigências do Edital, preen-chidas incorretamente, ou que contiverem rasuras ou entrelinhas não ressal-vadas.

b) Contenha preço acima dos valores referencia do edital.

7.8. Caso a empresa que apresente o menor preço, declare não ter condições técnicas de atendimento do quantitativo total fixado, o saldo remanescente será oferecido ao próximo colocado, que poderá fazê-lo, desde que nas mesmas condições do primeiro colocado, procedendo-se assim, sucessivamente, até que a administração consiga completar todo o quantitativo licitado.

8.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será efetuado, após emissão da Nota Fiscal, conforme regulamento e legislação tributária pertinentes, em função dos serviços efetivamente realizados, até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao faturado.

8.2. Os Documentos Fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser emitidos mensalmente, e serão conferidos e certificados pela administração das Unidades Básicas de Saúde ou responsável pela coordenação dos serviços.

8.3. O pagamento mensal ao licitante estará condicionado à comprovação de regularidade com o pagamento dos encargos sociais, tributos e taxas públicas advindas da prestação dos serviços, referentes ao mês anterior.

9.0. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta Tomada de preços, correrão à conta dos Programas de Trabalho:

02.07.01.08.122.0402.2063.3.3.90.39.00 -ficha 321.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Decorrido o prazo recursal, com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório será submetido à homologação pela autoridade competente do MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG.

11 - DO CONTRATO

11.1 – Fica a licitante vencedora convocada a assinar o termo contratual no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de sua notificação, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei 8.666/93.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG pagará ao contratado pelos serviços Prestados, até o 10º (décimo) dia subsequente ao dos serviços prestados, após a certificação de que os serviços foram executados, mediante a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor do contrato.

13 - DOS RECURSOS

13.1 – Os recursos, cabíveis nos termos do inciso I, do art. 109, da Lei 8.666/93, poderão ser interpostos por escrito, dirigidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo da Prefeitura.

13.2 – Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos. Somente serão conhecidos os recursos protocolizados no protocolo central da Prefeitura, se no prazo legalmente estabelecido de 05 (cinco) dias úteis posteriores a este protocolo, for o mesmo substituído pela petição do recurso originário.

14 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

14.1 – A licitação de que trata o presente Edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

15 - DO INADIMPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, à Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida as seguintes penalidades previstas no artigo 87 e 88 da Lei 8.666/93:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

a) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

b) As sanções previstas nos incisos I, III e IV acima poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.2 – As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais, que em razão dos contratos regidos por esta lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3 – As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e em jornal de grande circulação.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

16.1 – Executar o objeto em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

17.1 – Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-000 Insc. Est.: Isenta

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

17.2 – Rejeitar no todo ou em parte, a execução do objeto que a empresa prestar fora das especificações do Edital e Anexos.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Os serviços licitados serão objeto de termo de contrato, conforme Anexo I, a ser assinado com o (s) adjudicatário (s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da divulgação do resultado final desta Tomada de Preços.

18.2. Os serviços serão prestados por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos e no máximo por 60 (sessenta) meses obedecendo, no entanto, o limite estabelecido para Tomada de Preços;

18.3. Decairá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, o adjudicatário que se recusar a assinar o termo de contrato referido no subitem, aplicando-se neste caso, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

18.4. A substituição dos profissionais apresentados por ocasião da habilitação do licitante, nos termos da letra “e” do sub-item 3.2, fica condicionada à autorização pela Administração nos termos do § 10º do artigo 30 da Lei 8.666/93.

18.5. É de inteira responsabilidade do licitante vencedor, a prestação dos serviços em desacordo ou em inobservância dos princípios técnicos, éticos e legais requeridos, bem como às normas estabelecidas pelo Conselho da Classe do respectivo profissional.

18.6. É de inteira responsabilidade do licitante vencedor, a interrupção da prestação dos serviços, objeto da presente licitação, sendo inclusive, de sua responsabilidade o pagamento de serviços utilizados em função da interrupção dos serviços Contratados, bem como os danos morais ou materiais causados à administração ou a terceiros em função da interrupção dos serviços, erro ou omissão na prestação dos mesmos.

18.7. O prazo para formalização do contrato de prestação dos serviços, objeto desta, será de até 03 (três) dias, a contar da data da homologação da licitação, ou poderá ser ainda Imediato, conforme a necessidade da Administração.

18.8. A Prefeitura Municipal de Dom Bosco, revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18.9. Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

18.10. O licitante vencedor ao apresentar proposta, estará firmando tacitamente, termo de responsabilidade geral e irrestrita pela prestação dos serviços bem como pela habilitação e especialização dos seus profissionais.

18.11. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto adjudicado em consequência desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

19. DO FORO.

O Foro da cidade de Bonfinópolis de Minas – MG é o competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta Tomada de Preços e à adjudicação dela decorrente.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Declaração de capacidade Técnica.

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo VI - Declaração que não emprega menor;

Anexo VII - Declaração de Cumprimento de Requisito de Habilitação

ANEXO VIII - Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.

Anexo IX - TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL FASE DE HABILITAÇÃO.

Anexo X - TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL FASE DE Proposta de Preços.

Anexo XI - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado e disponibilizado mediante o prévio requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação - CPL, estando a Comissão à disposição dos interessados no horário de 08h00min as 12h00min, e das 14h00min às 18h00min, nos dias de expediente normal.

Dom Bosco, MG, 02 de março de 2021.

Pollyanna Borges

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n° 09/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

TERMO DE REFERENCIA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021.

01 - DO OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de Psicologia no atendimento dos beneficiários do programa bolsa família, unidade de saúde ou em demais unidades, em sistema de atendimento de 40 horas semanais, para o município de Dom Bosco - MG, conforme edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço visa proporcionar a atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social na prestação de serviços públicos junto a população de Dom Bosco para o atendimento à população local necessita de profissional com formação na área da psicologia para realizar de forma ativa, visita domiciliares, busca ativa, reunião com famílias referenciadas no CRAS, encaminhamentos, atendimento individual e coletivo, Estudo Psicossocial na zona rural do Município de Dom Bosco MG, com ênfase na Prestação de Serviços de Profissional com formação em Psicologia na Proteção Social Básica desempenhados pela Administração Pública em Geral em sua circunscrição da zona rural do Município.

3. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os Atendimentos serão realizados em locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com escala e horários.

Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas nesta licitação.

Cumprir à risca a carga horária estabelecida nesse edital, sob pena de serem descontados os dias faltantes e para cumprimento da carga horária no ponto eletrônico.

Prestar o serviço fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da secretaria responsável.

Prestação de serviços de profissional com formação em psicologia junto ao Município de Dom Bosco MG, será realizado da seguinte forma:

- 1 - Prestação de serviços com carga horária de 40 horas semanais;
- 2 - Serviço desempenhado por profissional graduado em Psicologia, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

3 - Devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social;

4 - Atuar e realizar atendimentos junto a Proteção Social Básica no Centro de Referência da Assistência Social E DEMAIS LOCALIDADES;

5- O profissional deverá ter, dentre outras características no desempenho da sua função, desempenhar as seguintes:

5.1 - Ter domínio e facilidade para trabalhar em equipe; possuir experiência em articulação e mobilização de parcerias institucionais; e conhecimento em informática e utilização de internet;

5.2 - Ter como objetivo de prestar serviços de assistência social a famílias que residem em locais de difícil acesso (áreas rurais, assentamentos, dentre outros).

5.3 - Trabalhar na rede de proteção social básica com finalidade básica o reconhecimento dos usuários como sujeitos de direito e o fortalecimento de políticas públicas, promovendo o fortalecimento de vínculos sócio – afetivos.

5.4 - Buscar a autonomia, independência e transformação da realidade de sujeitos em situação de risco e vulnerabilidade social. É uma atuação comprometida com a promoção de direitos, de cidadania, da saúde e da própria vida, que leva em conta o contexto no qual vive a população atendida, ou seja, a partir de nossas intervenções as famílias devem atravessar o cotidiano de desigualdades e violência a que estejam sendo submetidas, visando o enfretamento e superação das vulnerabilidades, investindo na apropriação do lugar de protagonista na conquista e afirmação dos direitos.

5.5 - Promover a atenção e prevenção a situações de risco, objetivando atuar nas situações de vulnerabilidade por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

E por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições pessoais e coletivas intervir em situações de vulnerabilidades. Dentro da Assistência Social, implica diretamente em promover e favorecer o desenvolvimento da autonomia dos indivíduos, oportunizando o empoderamento da pessoa, dos grupos e das comunidades

5.6 - Realizar Visitas domiciliares e busca ativa das famílias para serem incluídas no Cadastro Único;

5.7 - Trabalhar com as famílias as relações interpessoais, objetivando identificar a existência de conflitos individuais e grupais com vista ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos usuários;

5.8 -Manter articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social do território de origem dos usuários atendidos;

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

4.1 - Os serviços objeto desta Tomada de Preços deverão ser prestados por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, em conformidade com o Artigo 57 de Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

5 - FORMA DE PAGAMENTO.

5.1 - O pagamento se dará após execução dos serviços até do 10º (décimo) dia útil após a prestação do serviço e mediante a apresentação de faturas, devidamente atestada.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

6.1 – A contratação correrá por conta da dotação: 02.07.01.08.122.0402.2063.3.3.90.39.00 -ficha 321.

7 - DO FISCAL DO CONTRATO.

711.1 - DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 - O CONTRATO ORIUNDO DESTA CONTRATAÇÃO TERÁ COMO RESPONSÁVEIS:

7.2.1. GESTOR DO CONTRATO:

GESTOR DO CONTRATO: **Valéria Souza de Oliveira - Secretaria Municipal de Assistência Social.**

7.2.2. FISCAIS DO CONTRATO – Eduardo Caetano Tavares – Controlador Geral – Portaria nº 023/2021.

7.2.3 - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, atestar documentos fiscais, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.2.4. Compete ao Fiscal acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

8 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

8.1 Atendendo às exigências da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, foi proferida consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

8.2 Foi mantida a cotação de preços via fone, fax e e-mails do objeto da presente licitação, utilizada na Tomada de preços nº 06/2021 conforme se verifica em anexo.

8.3 Embasado nesta pesquisa de preços estima-se o custo aproximado para a prestação dos serviços em R\$ 64.800 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

9 - DA METODOLOGIA

9.1 O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço global e de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

10 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

10.1 A contratação tem amparo legal, na Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e demais normas vigentes.

A contratação deverá ocorrer por intermédio de Tomada de Preços. Ademais tem amparo legal, na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis as assunto.

Dom Bosco MG, 02 de Março de 2021.

VALÉRIA DE SOUZA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Empresa:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ/MF:

Assunto: Apresentação de Proposta

Com referência ao Edital da Tomada de Preços nº 06/2021, venho apresentar minha proposta de preços e condições conforme consta do objeto do edital.

<i>Item</i>	<i>QUANT</i>	<i>UNID</i>	<i>DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO</i>	<i>R\$ MENSAL</i>	<i>R\$ TOTAL</i>
01		MÊS	Prestação de serviços com atendimento de Psicologia com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.	R\$ 5.400,00	

Declaramos que temos condições técnicas de fornecer profissionais __ (___) para atuar no atendimento de Psicologia dos beneficiários do programa bolsa família, unidade de saúde ou em demais unidades.

Declaramos o pleno conhecimento das cláusulas e condições da Tomada de Preços nº 06/2021, a ser realizada no dia 22 de março de 2021, às 09h30min, pela Prefeitura Municipal de Dom Bosco –MG.

_____ de _____ de 2021.

(Local e data)

Carimbo e assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

ANEXO III - A TOMADA DE PREÇOS 06/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº __/2021

Contrato nº __/2021

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Dom Bosco-MG e a empresa XXXXX tendo por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços de Psicologia no atendimento dos beneficiários do programa bolsa família, unidade de saúde ou em demais unidades, em sistema de atendimento de 40 horas semanais, para o município de Dom Bosco - MG, conforme edital e seus Anexos.

Aos xxx dias do mês de xxxxx de xxxxx, o município de Dom Bosco, Pessoa Jurídica de direito publico, através da Secretaria Municipal de Administração, situada à Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, Inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.602.782/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Nelson Pereira de Brito**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 041.967.566-38 RG 8061279 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua JOSE MENDES, nº 792, na cidade de Dom Bosco MG, CEP – 38.654-000, e a empresa XXXXXXXXXXXX. inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXX, com sede XXXXXXXX, neste ato representada pelos Senhores. xxxxxxxx, portador do xxxxxxxx. CRM MG ou CRP xxxxxx resolvem firmar o presente contrato, oriundo do processo licitatório Tomada de Preços 06/2021, que passa a integrar automaticamente às cláusulas e condições do presente CONTRATO. Conforme disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, fundamentado no excepcional interesse público da manutenção do atendimento de fisioterapia aos pacientes usuários do sistema público de saúde nas unidades e programas de saúde mantidos pelo município, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– Constitui objeto deste CONTRATO: Contratação de empresa prestadora de serviços de psicologia no atendimento dos beneficiários do programa bolsa família, unidade de saúde ou em demais unidades, em sistema de atendimento de 40 horas semanais, para o município de Dom Bosco - MG, conforme edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

2.1. Atendimentos de psicologia no atendimento dos beneficiários do programa bolsa família, unidade de saúde ou em demais unidades, de acordo com a escala de trabalho definida pela secretaria municipal de Assistência Social.

Os Atendimentos serão realizados em locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com escala e horários.

Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas nesta licitação.

Cumprir à risca a carga horária estabelecida nesse edital, sob pena de serem descontados os dias faltantes e para cumprimento da carga horaria no ponto eletrônico.

Prestar o serviço fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da secretaria responsável.

Prestação de serviços de profissional com formação em psicologia junto ao Município de Dom Bosco MG, será realizado da seguinte forma:

1 - Prestação de serviços com carga horária de 40 horas semanais;

2 - Serviço desempenhado por profissional graduado em Psicologia, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

3 - Devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social;

4 - Atuar e realizar atendimentos junto a Proteção Social Básica no Centro de Referência da Assistência Social E DEMAIS LOCALIDADES;

5- O profissional deverá ter, dentre outras características no desempenho da sua função, desempenhar as seguintes:

5.1 - Ter domínio e facilidade para trabalhar em equipe; possuir experiência em articulação e mobilização de parcerias institucionais; e conhecimento em informática e utilização de internet;

5.2 - Ter como objetivo de prestar serviços de assistência social a famílias que residem em locais de difícil acesso (áreas rurais, assentamentos, dentre outros).

5.3 - Trabalhar na rede de proteção social básica com finalidade básica o reconhecimento dos usuários como sujeitos de direito e o fortalecimento de políticas públicas, promovendo o fortalecimento de vínculos sócio – afetivos.

5.4 - Buscar a autonomia, independência e transformação da realidade de sujeitos em situação de risco e vulnerabilidade social. É uma atuação comprometida com a promoção de direitos, de cidadania, da saúde e da própria vida, que leva em conta o contexto no qual vive a população atendida, ou seja, a partir de nossas intervenções as famílias devem atravessar o cotidiano de desigualdades e violência a que estejam sendo submetidas, visando o enfretamento e superação das vulnerabilidades, investindo na apropriação do lugar de protagonista na conquista e afirmação dos direitos.

5.5 - Promover a atenção e prevenção a situações de risco, objetivando atuar nas situações de vulnerabilidade por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

E por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições pessoais e coletivas intervir em situações de vulnerabilidades. Dentro da Assistência Social, implica diretamente em promover e favorecer o desenvolvimento da autonomia dos indivíduos, oportunizando o empoderamento da pessoa, dos grupos e das comunidades

5.6 - Realizar Visitas domiciliares e busca ativa das famílias para serem incluídas no Cadastro Único;

5.7 - Trabalhar com as famílias as relações interpessoais, objetivando identificar a existência de conflitos individuais e grupais com vista ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos usuários;

5.8 - Manter articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social do território de origem dos usuários atendidos;

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através de termo aditivo se de interesse entre as partes até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93 .

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 O presente contrato tem valor GLOBAL estimado de R\$ XXXX (XXXXXXXXXX)

4.2. O pagamento estará condicionado à certificação da prestação dos serviços pela secretaria municipal de saúde que atestará de forma apropriada os quantitativos e valores devidos no período.

4.3. A prefeitura Municipal fará a retenção do Imposto de Renda -IRRF e do Imposto sobre serviços ISSQN no ato do pagamento, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. Os serviços objeto deste contrato, não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante a sua vigência inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução desde CONTRATO, correrá à conta das dotações orçamentárias: 02.07.01.08.122.0402.2063.3.3.90.39.00 -ficha 321.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Constitui obrigação da CONTRATANTE:

I – fornecer à CONTRATADA, a estrutura física necessária para a prestação de serviços, tais como consultório, equipamentos, instrumental, e produtos para os atendimentos de fisioterapia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

II – garantir à CONTRATADA, as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste contrato.

III – elaborar a escala mensal de trabalho.

IV – cumprir e fazer cumprir a legislação e normas do sistema único de saúde.

V – Designar os locais onde os profissionais desenvolverão suas atividades de acordo com a conveniência do departamento municipal de saúde.

VI – controlar frequência dos profissionais e quantitativos dos procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos realizados pelo contratado.

VII – responsabilizar-se pelo pagamento, nos termos e condições previstas na Cláusula Quarta, das parcelas devidas ao CONTRATADO.

VIII – Aprovar o profissional encaminhado pela contratada para a prestação dos serviços deste contrato, bem como solicitar a sua substituição caso este não atenda as necessidades do serviço.

IX – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO.

7.2 – Constitui responsabilidade do CONTRATO:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviços avençadas neste CONTRATO;

II – manter dentro de seus quadros, profissionais fisioterapeutas, devidamente habilitados, com registro no órgão de classe, para prestação dos serviços contratados aos pacientes usuários do sistema municipal de saúde de acordo com as exigências da contratante.

III – fornecer o quantitativo de profissionais solicitados pela contratante, obedecida às condições estipuladas na proposta de preço, para desempenho das atividades médicas.

IV – Comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a saída de qualquer profissional que preste serviço à contratante, bem como providenciar o seu substituto em igual prazo.

V – Colocar os profissionais à disposição da contratante, nos locais, dias, horários ou escala de trabalho fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

VI – Não cobrar dos pacientes sob hipótese nenhuma e a qualquer título nenhum tipo de pecúnia ou indenização inerente pelos serviços prestados.

VII – Apresentar os documentos comprobatórios de recolhimento dos tributos e contribuições devidos pela empresa, bem como dos direitos trabalhistas de seus funcionários colocados à disposição da contratante, se for o caso.

VIII – Responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO.

IX – Substituir o profissional colocado à disposição do município, caso este não se adeque as exigências da Secretaria Municipal de saúde, ou se exigido formal e unilateralmente pela prefeitura municipal não cabendo contestação do motivo alegado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-000 Insc. Est.: Isenta

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser rescindido de comum acordo das partes, desde que mediante prévia comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. Este CONTRATO poderá ainda ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, se ocorrerem às hipóteses previstas no art. 77 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art.87 da Lei 8.666/93, e modificações posteriores, e em caso de inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, a parte inadimplente pagará à outra, o valor correspondente a 2% (dois por cento) do preço pactuado na CLAUSULA QUARTA.

9.2. O contratado responsabilizar-se-á civilmente pelos danos que, nessa qualidade, causar a terceiros, decorrentes da execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas na dispensa formal, às normas contidas na Lei 8.666/93 e modificações posteriores.

10.2. A contratada e os seus funcionários colocados à disposição do município jamais terão qualquer vínculo empregatício com a contratante em função do objeto deste contrato, não lhe cabendo nenhuma indenização característica de servidores efetivos, sendo-lhe devidos apenas os valores constantes na cláusula quarta, pela efetiva prestação dos serviços inerentes.

10.3 – A substituição pela **CONTRATADA** dos profissionais apresentados por ocasião da contratação, fica condicionada à autorização pela Administração nos termos do § 10º do artigo 30 da Lei 8.666/93.

10.4 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a prestação dos serviços em desacordo ou em inobservância dos princípios técnicos, éticos e legais requeridos, bem como às normas estabelecidas pelo Conselho da Classe do respectivo profissional.

10.5 – Os profissionais da CONTRATADA, colocados à disposição dos serviços, obrigatoriamente deverão preencher os formulários, documentos e demais obrigações acessórias legalmente exigidas, no que tange aos aspectos, técnicos, legais e administrativos.

10.6 – A **CONTRATADA**, será inteiramente responsabilizada pela interrupção da prestação dos serviços, sendo inclusive, de sua responsabilidade o pagamento de serviços utilizados interinamente em função da interrupção dos serviços Contratados, bem como pelos danos morais ou materiais causados à administração ou a terceiros em função da interrupção dos serviços, erro ou omissão na prestação dos mesmos, assegurada ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

10.7 - É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto do presente contratado, a terceiros de qualquer espécie.

10.8 - A **CONTRATADA**, se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

10.9 - A **CONTRATADA** se compromete em prestar os serviços objeto do presente **CONTRATO**, observando os princípios éticos, técnicos e legais que requererem, especialmente às normas técnicas estabelecidas pelo respectivo Conselho de Classe e pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

10.10 - A **CONTRATADA** no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência e habilitação dos profissionais, qualidade e condições da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - O CONTRATO ORIUNDO DESTA CONTRATAÇÃO TERÁ COMO RESPONSÁVEIS:

10.2.1. GESTOR DO CONTRATO:

GESTOR DO CONTRATO: **Valeria Souza de Oliveira – Secretária de Ação social**

11.2.2. **FISCAIS DO CONTRATO – Eduardo Caetano Tavares – Controlador Geral – Portaria nº 23/2021**

11.2.3 - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, atestar documentos fiscais, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.2.4. Compete ao Fiscal acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas - MG, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Dom Bosco-MG, ____ de _____ de 2021.

Nelson Pereira de Brito
Prefeito Municipal

Contratado.

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF

Nome/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG.

Ref.: Edital de Tomada de Preços Nº 06/2021.

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaramos, para fins de participação no certame licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 06/2021, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de psicologia no atendimento dos beneficiários do programa bolsa família, unidade de saúde ou em demais unidades, em sistema de atendimento de 40 horas semanais, para o município de Dom Bosco - MG, conforme edital e seus Anexos.

Que dispomos de profissionais em nosso quadro de sócios e ou de funcionários devidamente habilitados e tecnicamente capacitados ao desempenho de todas as funções inerentes aos serviços.

Nossa empresa colocará à disposição da administração os seguintes profissionais:

Dom Bosco, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa

(CNPJ) _____, com site à _____ (endereço completo), Declara, sob as

penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr.
_____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de ____ 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr.
) _____

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado sob a regência da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins da TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021, da Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue a comissão, após a abertura da sessão, separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-000 Insc. Est.: Isenta

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr.

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____ 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc. Est.: Isenta

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021
ANEXO IX.

Modelo de denegação de recursos
TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL
FASE DE HABILITAÇÃO

A XXXXXX, CNPJ XXXXXXXXX, representada por seu Sócio Administrador XXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXX, no processo de Licitação nº 25/2021, Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 06/2021 promovido pela Prefeitura Municipal de DOM BOSCO-MG, ciente do direito de recorrer na fase de habilitação prevista no artigo 109, I inciso “a” da Lei 8.666/93, renuncia em caráter inevitável e irrevogável ao direito de interpor qualquer recurso contra a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Bosco, na fase de habilitação deste procedimento, autorizando a Comissão Permanente de Licitação a promover a imediata abertura dos Envelopes Propostas apresentados pelos licitantes habilitados conforme o disposto no Edital que o rege o presente certame.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXX
Sócio Administrador
Carimbo e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-000 Insc. Est.: Isenta

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021.

TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

A XXXXXX, CNPJ XXXXXXXXX, representada por seu Sócio Administrador XXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXX, no processo de Licitação nº 25/2021, Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 06/2021 promovido pela Prefeitura Municipal de Dom Bosco - MG, ciente do direito de recorrer na fase de julgamento de proposta comercial, previsto no artigo 109, I inciso “a” da Lei 8.666/93, renuncia em caráter inevitável e irrevogável ao direito de interpor qualquer recurso contra a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Bosco, na fase julgamento de proposta comercial deste procedimento, autorizando a Comissão Permanente de Licitação a promover a imediata homologação deste processo licitatório.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXX

Sócio Administrador

Carimbo e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-000 Insc. Est.: Isenta

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021

Anexo XI

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.)
sob o nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na
cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador
o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador
da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem
prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14
de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de
preferência como critério de desempate na Tomada de Preço nº 06/2021, realizado pelo Município
de Dom Bosco.

_____, ____/____/2021.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura.

Carimbo do CNPJ